



*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 079/2018 – CMAS, de 26 outubro de 2018.**

### **Súmula: Delibera sobre a utilização de recursos do IGD-PBF para realização de Mutirão do Cadastro Único.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A demanda reprimida de 3.000 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC na fila de espera para a inclusão e atualização do Cadastro Único até 09/03/2018;
- O previsto no art. 11-F do Decreto Federal nº 7332 de 19 de outubro de 2010, que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- O disposto no Caderno do IGD-M - Manual do índice de gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa família e do Cadastro Único, quanto a orientações para o uso de recursos repassados ao Município na fonte 835 “...em casos específicos, é razoável que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, deve-se atender sempre a condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único”;
- O disposto no inciso VIII do Art. 6º do Decreto Federal nº 7636, de 07 de dezembro de 2011, que estabelece que os recursos do IGD-PBF se destinam, dentre outras, ao apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- A discussão realizada na comissão de acompanhamento do programa bolsa família e de benefícios socioassistenciais e comissão de fundo deste conselho;
- A apresentação da Secretaria de Assistência Social quanto a previsão da realização do mutirão do cadastro único nos dias 07,10, 24 de novembro e 01 de dezembro, na praça de atendimento da Prefeitura Municipal de Londrina-Centro Cívico, no horário das 8:00 as 17:00h;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de outubro de 2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF da fonte 835 e 940, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), para pagamento de despesas com horas



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

extras para servidores que farão o atendimento das famílias no de Mutirão do Cadastro Único, nos dias 07 de novembro.

**Parágrafo único:** A liberação dos recursos referente aos demais datas acima citadas estará condicionado a prestação de contas das ações realizadas anteriormente.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de outubro de 2018.

**Neusa Harumi Tiba**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*